
COORDENADORIAS

PORTARIA 4ª Coordenadoria Regional - Vale do Paraíba e Mundaú, N. 01/2018

A COORDENADORA DA 4ª REGIONAL - VALE DO PARAÍBA E MUNDAÚ infra assinada, atendendo ao disposto no artigo 2º, inc. I da **RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002/2013**, que regulamenta as competências das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e tendo em vista a necessidade de designação de defensor para os casos de impedimento do defensor natural da Comarca, seja por férias ou colidência de partes do mesmo processo, resolve editar e publicar a seguinte portaria para definir a substituição automática entre os órgãos de execução integrantes da 4ª Regional - Vale do Paraíba e Mundaú:

I – O Defensor em atuação na Comarca de Viçosa substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Atalaia em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

II - O Defensor em atuação na Comarca de Atalaia substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Viçosa em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

III- O Defensor em atuação na Comarca de Capela substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Cajueiro em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

IV - O Defensor em atuação na Comarca de Cajueiro substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Capela em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

V- O Defensor em atuação na Comarca de Murici substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Joaquim Gomes em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

VI- O Defensor em atuação na Comarca de Joaquim Gomes substituirá, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Murici em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

VII - Os Defensores integrantes da 4ª Regional substituirão, em regime de revezamento, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como serão

responsáveis pelo atendimento presencial, nas suas Comarcas de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de São José da Laje em caso de colidência de defesas entre as partes do mesmo processo;

VIII - A Comarca de União dos Palmares possui mais de um órgão de execução, sendo a substituição automática entre os Defensores, nos termos da Resolução CONSUP nº 04/2015.

IX - Os casos omissos ficarão a cargo da 4ª Coordenadoria Regional - Vale do Paraíba e Mundaú

União dos Palmares, 13 de novembro de 2018.

ANDRESA WANDERLEY DE GUSMÃO BARBOSA
Coordenadora da 4ª Regional - Vale do Paraíba e Mundaú

***Publicada no DOE de 19 de novembro de 2018.**